



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.728, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*“Altera dispositivos do Decreto nº. 2.713, de 03 de julho de 2020, que altera os Anexos do Decreto nº. 2.706 de 11 de junho de 2020, que regulamenta a retomada gradual das atividades comerciais no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, durante a Pandemia do Covid-19, e dá outras providências.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 65.141, de 19 de agosto de 2020.

### DECRETA

**Art. 1º.** – Fica acrescido o § 4º., ao artigo 2º., do Decreto Municipal nº. 2.713, de 03 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º. - ....

§ 4º. Fica permitida a ampliação dos horários de abertura para 08 (oito) horas diárias, podendo esse período ser fracionado, a critério do estabelecimento, desde que respeitado o limite diário permitido, para as seguintes atividades no Município de Rio Grande da Serra:

- I - Escritórios de prestação de serviços;
- II - Imobiliárias;
- III - Concessionárias e revendedoras de veículos;
- IV - Comércio de rua
- V - Galerias comerciais
- VI - Bares, restaurantes e similares, devendo o início das atividades ocorrer após as 6h00 e encerramento antes das 22h00;
- VII - salões de beleza e barbearias;
- VIII – Academias;
- IX – Centro de Estética.



*Juntos, sempre ao seu lado*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor às 00h00 do dia 21 de agosto de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de agosto de 2.020  
- 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)